

CERTIFICAÇÃO LEGAL DAS CONTAS

RELATO SOBRE A AUDITORIA DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Opinião com reservas

Auditámos as demonstrações financeiras anexas do Hospital Garcia de Orta, EPE (adiante também designado por Hospital ou HGO), que compreendem o balanço em 31 de dezembro de 2018 (que evidencia um total de 78 623 292 euros e um total de património líquido negativo de 41 928 857 euros, incluindo um resultado líquido negativo de 17 410 770 euros), a demonstração de resultados por naturezas, a demonstração de alterações ao património líquido e a demonstração de fluxos de caixa relativos ao ano findo naquela data, bem como o anexo às demonstrações financeiras que inclui um resumo das políticas contabilísticas significativas.

Em nossa opinião, exceto quanto aos possíveis efeitos das matérias referidas nos parágrafos 1 a 5 da secção “Bases para a opinião com reservas”, as demonstrações financeiras anexas apresentam de forma verdadeira e apropriada, em todos os aspetos materiais, a posição financeira do Hospital Garcia de Orta, EPE, em 31 de dezembro de 2018, o seu desempenho financeiro e a execução orçamental relativos ao ano findo naquela data de acordo com as Normas Contabilísticas e de Relato Financeiro adotadas em Portugal através do Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP).

Bases para a opinião com reservas

1. Até 2016 os rendimentos associados às prestações de serviços do Serviço Nacional de Saúde eram contabilizados com base em estimativas resultantes das condições acordadas com a Administração Central do Sistema de Saúde, IP (ACSS) no âmbito dos Contratos-Programa (CP) celebrados anualmente e da informação disponível relativa à produção realizada pelo HGO. No exercício de 2017, e na sequência do Ofício n.º 8646/2018 da ACSS, foram efetuados lançamentos e acertos contabilísticos relativamente aos saldos relacionados com os CP celebrados até 2016, por forma a eliminar as diferenças entre os registos contabilísticos do Hospital e da ACSS, processo que originou um impacto líquido negativo de 20 966 106 euros, registado em Resultados Transitados. Com o mesmo objetivo, a ACSS deu instruções relativas aos rendimentos a registar pelo HGO respeitantes aos CP de 2017 e 2018, tendo sido, através da Circular Normativa n.º 6/2019/ACSS, de 21 de março, estabelecidas, para 2018, instruções de normalização dos registos contabilísticos associados à execução dos CP, Programas Verticais e Convenções Internacionais, conforme se encontra mencionado na nota 2.6 do anexo às demonstrações financeiras. Tendo em consideração que o acima mencionado Ofício n.º 8646/2018 da ACSS refere que os “ajustamentos agora realizados não prejudicarão os acertos a efetuar aquando do encerramento dos CP ainda em aberto” e encontrando-se em curso pela ACSS, o processo de conferência para encerramento dos CP celebrados com o HGO dos exercícios de 2014 a 2018, cujos efeitos ainda não é

possível quantificar, estas situações configuram limitações ao âmbito e profundidade do nosso trabalho.

2. O diploma legal respeitante à transformação em sociedade anónima do Hospital Garcia de Orta, estipulara a obrigatoriedade de se proceder à reavaliação dos imobilizados corpóreos destas instituições, a reconhecer contabilisticamente até ao final de 2003 por contrapartida do Património. Ao que apurámos, por orientação da Tutela, as reavaliações dos bens imóveis não foram refletidas contabilisticamente, sendo que não estão disponíveis elementos que permitam quantificar o efeito desta situação nas demonstrações financeiras do HGO em 31 de dezembro de 2018. Nesta mesma data, os Ativos fixos tangíveis do Hospital integram nas rubricas de “Edifícios e outras construções” e “Terrenos” cerca de 26 431 000 euros e 700 000 euros, respetivamente, correspondentes ao valor líquido das instalações hospitalares do Hospital Garcia de Orta, de cuja titularidade não foi possível obter evidência, quer junto da Conservatório do Registo Predial, quer junto dos Serviços da Autoridade Tributária. Estas situações configuram limitações ao âmbito e profundidade do nosso trabalho.

3. A rubrica de Outras contas a receber integra em 31 de dezembro de 2018 cerca de 9 048 000 euros relacionados com valores de hemodiálise (3 229 000 euros) e diálise peritoneal (5 819 000 euros) que se encontram pendentes de aprovação por parte da ARSLVT - Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, e de faturação pelo Hospital. Atendendo à antiguidade destes saldos, que no caso da hemodiálise corresponde aos períodos de 2016 a 2018 e no caso da diálise peritoneal de 2012 a 2018, assim como à incerteza existente quanto à sua aceitação integral por parte da ARSLVT, não nos é possível concluir quanto à recuperabilidade deste ativo.

4. Decorrente de limitação do sistema informático do Hospital, as notas de crédito recebidas em 2018, relacionadas nomeadamente com ajustamentos aos preços de medicamentos, no montante total de cerca de 10 331 000 euros, foram registadas diretamente a crédito do custo das existências consumidas, sem ter em consideração se os bens a que respeitam essas notas de crédito já foram consumidos ou se permanecem em armazém. Deste modo, não nos é possível determinar o impacto desta situação nas demonstrações financeiras de 2018, designadamente na possível sobreavaliação da rubrica de Inventários e/ou resultado líquido do exercício.

5. De acordo com as instruções do “Manual de Consolidação de Contas 2018” emitido pela entidade consolidante, ACSS, os saldos existentes entre entidades do perímetro de consolidação do Ministério da Saúde não deverão ser objeto de constituição de imparidade. No entanto, conforme evidenciado no quadro “Reconciliação para o Balanço de abertura de Acordo com o SNC-AP” incluído na nota “Adoção pela primeira vez do SNC-AP - Divulgação transitória” do anexo às demonstrações financeiras, o HGO procedeu, no âmbito da transição para o SNC-AP, à constituição de perdas por imparidade para a totalidade dos saldos a receber de todas as entidades públicas, com antiguidade superior a um ano, incluindo as que integram esse perímetro de

consolidação, tendo registado um ajustamento de transição de cerca de 7 012 000 euros (que após reversões ocorridas no presente exercício ascende em 31 de dezembro de 2018 a cerca de 4 000 000 euros). A inexistência de informação sobre as perspectivas de cobrança da maior parte dos saldos de entidades públicas, aliada à falta de resposta aos pedidos de confirmação de saldos e de outras informações dessas entidades, incluindo entidades do Ministério da Saúde, representam limitações ao âmbito do nosso trabalho.

A nossa auditoria foi efetuada de acordo com as Normas Internacionais de Auditoria (ISA) e demais normas e orientações técnicas e éticas da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas. As nossas responsabilidades nos termos dessas normas estão descritas na secção “Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras” abaixo. Somos independentes da Entidade nos termos da lei e cumprimos os demais requisitos éticos nos termos do código de ética da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas.

Estamos convictos que a prova de auditoria que obtivemos é suficiente e apropriada para proporcionar uma base para a nossa opinião com reservas.

Ênfases

Ainda que o HGO tenha vindo a apresentar resultados negativos ao longo dos últimos anos, sendo uma entidade pública empresarial e face à sua relevância na prestação de serviços públicos no setor da saúde, entendemos que a continuidade não é afetada, dependendo contudo do apoio financeiro do acionista Estado para o equilíbrio da sua atividade operacional.

Conforme evidenciado na demonstração de alterações ao património líquido, o saldo do Património do HGO registou em 2018, um aumento de 21 298 750 euros em numerário, nos termos do Despacho Conjunto do Secretário de Estado do Orçamento e do Secretário de Estado da Saúde n.º 1642/2018, de 26 de outubro, para cobertura de prejuízos transitados que, de acordo com as orientações da ACSS, foi registado em Resultados Transitados.

A nossa opinião não é modificada em relação a estas matérias.

Matérias relevantes de auditoria

As matérias relevantes de auditoria são as que, no nosso julgamento profissional, tiveram maior importância na auditoria das demonstrações financeiras do ano corrente. Essas matérias foram consideradas no contexto da auditoria das demonstrações financeiras como um todo, e na formação da opinião, e não emitimos uma opinião separada sobre essas matérias.

Para além das matérias mencionadas na secção “Bases para a opinião com reservas”, considerámos na auditoria as seguintes matérias relevantes:

Matérias relevantes de auditoria	Síntese da resposta de auditoria
Mensuração dos gastos com o pessoal	
<p>Os Gastos com o Pessoal representam cerca de 51% dos gastos incorridos pelo HGO no exercício de 2018, operando o Hospital num setor onde, para além das remunerações possuem um elevado nível de regulamentação, está ainda sujeito a instruções aplicáveis ao setor público, que implicam alterações recorrentes aos valores processados mensalmente. Assim, a validação dos Gastos com o Pessoal e das estimativas relacionadas com as suas remunerações constitui uma área significativa de auditoria.</p>	<p>Os procedimentos de auditoria envolveram fundamentalmente:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Confirmação de que os responsáveis pela gestão efetuam revisões e outros testes com vista a assegurar que os registos contabilísticos merecem credibilidade e implementam mecanismos de controlo sobre os seguintes aspetos: a) custos com horas extraordinárias; b) baixas por doença; e c) férias; - Análise das variações anormais ou pouco usuais entre os custos do exercício e do exercício anterior e face aos valores orçamentados e obtenção de justificações; - Elaboração e análise de mapa resumo do processamento de salários e sua comparação com os registos contabilísticos; - Conferência global aos encargos sociais, e - Conferência global ao cálculo da estimativa das remunerações a liquidar em 2019 relativas a 2018.
Provisões para outros riscos e encargos	
<p>A mensuração das provisões para processos judiciais em curso, afigura-se complexa, envolvendo um grau de incerteza elevado e um elevado nível de julgamento por parte do órgão de gestão, conforme mencionado nas notas 2.1 e 15 do Anexo às demonstrações financeiras. Assim, a validação dos pressupostos e cálculos subjacentes às provisões constituídas é uma área significativa de auditoria.</p>	<p>Os procedimentos de auditoria envolveram fundamentalmente:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Solicitação de informações aos serviços jurídicos da Entidade e aos advogados contratados para representar a Entidade em litígios que envolvam a mesma, e discussão dos mesmos, apurando eventuais responsabilidades presentes que devessem ser refletidas nas Demonstrações Financeiras e outras situações, das quais resultem passivos contingentes, que requeiram adequada divulgação.

Outras Matérias

À data, não se encontram ainda aprovadas pelo Acionista, as demonstrações financeiras referentes ao exercício económico de 2017.

Responsabilidades do órgão de gestão e do órgão de fiscalização pelas demonstrações financeiras

O órgão de gestão é responsável pela:

- (i) preparação de demonstrações financeiras que apresentem de forma verdadeira e apropriada a posição financeira, o desempenho financeiro e a execução orçamental do Hospital de acordo com o Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP);
- (ii) elaboração do relatório de gestão, incluindo o relatório de governo societário, nos termos legais e regulamentares aplicáveis;
- (iii) criação e manutenção de um sistema de controlo interno apropriado para permitir a preparação de demonstrações financeiras isentas de distorção material devido a fraude ou erro;
- (iv) adoção de políticas e critérios contabilísticos adequados nas circunstâncias; e
- (v) avaliação da capacidade do HGO de se manter em continuidade, divulgando, quando aplicável, as matérias que possam suscitar dúvidas significativas sobre a continuidade das atividades.

O órgão de fiscalização é responsável pela supervisão do processo de preparação e divulgação da informação financeira do Hospital.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

A nossa responsabilidade consiste em obter segurança razoável sobre se as demonstrações financeiras como um todo estão isentas de distorções materiais devido a fraude ou erro, e emitir um relatório onde conste a nossa opinião. Segurança razoável é um nível elevado de segurança mas não é uma garantia de que uma auditoria executada de acordo com as ISA detetará sempre uma distorção material quando exista. As distorções podem ter origem em fraude ou erro e são consideradas materiais se, isoladas ou conjuntamente, se possa razoavelmente esperar que influenciem decisões económicas dos utilizadores tomadas com base nessas demonstrações financeiras. Como parte de uma auditoria de acordo com as ISA, fazemos julgamentos profissionais e mantemos ceticismo profissional durante a auditoria e também:

- (i) identificamos e avaliamos os riscos de distorção material das demonstrações financeiras, devido a fraude ou a erro, concebemos e executamos procedimentos de auditoria que respondam a esses riscos, e obtemos prova de auditoria que seja suficiente e apropriada para proporcionar uma base para a

- nossa opinião. O risco de não detetar uma distorção material devido a fraude é maior do que o risco de não detetar uma distorção material devido a erro, dado que a fraude pode envolver conluio, falsificação, omissões intencionais, falsas declarações ou sobreposição ao controlo interno;
- (ii) obtemos uma compreensão do controlo interno relevante para a auditoria com o objetivo de conceber procedimentos de auditoria que sejam apropriados nas circunstâncias, mas não para expressar uma opinião sobre a eficácia do controlo interno do Hospital;
 - (iii) avaliamos a adequação das políticas contabilísticas usadas e a razoabilidade das estimativas contabilísticas e respetivas divulgações feitas pelo órgão de gestão;
 - (iv) concluímos sobre a apropriação do uso, pelo órgão de gestão, do pressuposto da continuidade e, com base na prova de auditoria obtida, se existe qualquer incerteza material relacionada com acontecimentos ou condições que possam suscitar dúvidas significativas sobre a capacidade do Hospital para dar continuidade às suas atividades. Se concluirmos que existe uma incerteza material, devemos chamar a atenção no nosso relatório para as divulgações relacionadas incluídas nas demonstrações financeiras ou, caso essas divulgações não sejam adequadas, modificar a nossa opinião. As nossas conclusões são baseadas na prova de auditoria obtida até à data do nosso relatório. Porém, acontecimentos ou condições futuras podem levar a que o HGO descontinue as suas atividades;
 - (v) avaliamos a apresentação, estrutura e conteúdo global das demonstrações financeiras, incluindo as divulgações, e se essas demonstrações financeiras representam as transações e acontecimentos subjacentes de forma a atingir uma apresentação apropriada;
 - (vi) comunicamos com os encarregados da governação, incluindo o órgão de fiscalização, entre outros assuntos, o âmbito e o calendário planeado da auditoria, e as conclusões significativas da auditoria incluindo qualquer deficiência significativa de controlo interno identificado durante a auditoria;
 - (vii) das matérias que comunicamos aos encarregados da governação, incluindo o órgão de fiscalização, determinamos as que foram as mais importantes na auditoria das demonstrações financeiras do ano corrente e que são as matérias relevantes de auditoria. Descrevemos essas matérias no nosso relatório, exceto quando a lei ou regulamento proibir a sua divulgação pública;
 - (viii) declaramos ao órgão de fiscalização que cumprimos os requisitos éticos relevantes relativos à independência e comunicamos todos os relacionamentos e outras matérias que possam ser percecionadas como ameaças à nossa independência e, quando aplicável, as respetivas salvaguardas.

A nossa responsabilidade inclui ainda a verificação da concordância da informação constante do relatório de gestão com as demonstrações financeiras.

RELATO SOBRE OUTROS REQUISITOS LEGAIS E REGULAMENTARES

Sobre as demonstrações orçamentais

Auditamos as demonstrações orçamentais anexas do HGO que compreendem a demonstração do desempenho orçamental, a demonstração da execução orçamental da receita (que evidencia um total de receita cobrada líquida de 200 558 520 euros e inclui operações de tesouraria no montante de 27 227 044 euros), a demonstração da execução orçamental da despesa (que evidencia um total de despesa paga líquida de reposições de 200 383 263 euros e inclui operações de tesouraria no montante de global de 27 169 741 euros) relativas ao exercício findo em 31 de dezembro de 2018.

O órgão de gestão é responsável pela preparação e aprovação das demonstrações orçamentais no âmbito da prestação de contas da entidade. A nossa responsabilidade consiste em verificar que foram cumpridos os requisitos de contabilização e relato previstos na Norma de Contabilidade Pública (NCP) 26 - Contabilidade e Relato Orçamental, do Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas.

Em nossa opinião, as demonstrações orçamentais anexas estão preparadas, em todos os aspetos materiais, de acordo com a NCP 26 do Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas, exceto quanto aos seguintes factos: (i) não ter sido preparada a demonstração de execução do plano plurianual de investimentos, (ii) a demonstração de desempenho orçamental ser apresentada como anexo e não constar do ponto do Relatório relativo às demonstrações orçamentais, (iii) não ter sido adotada a forma de contabilização das retenções relativas ao processamento de remunerações preconizada na NCP 26, e (iv) o anexo às demonstrações orçamentais preparado não contemplar a totalidade das divulgações estipuladas na NCP 26.

Sobre o relatório de gestão

Em nossa opinião, o relatório de gestão foi preparado de acordo com as leis e regulamentos aplicáveis em vigor e a informação nele constante é coerente com as demonstrações financeiras auditadas, não tendo sido identificadas incorreções materiais, exceto quanto ao facto de não incluir as informações de contabilidade de gestão, previstas na NCP 27 - Contabilidade de Gestão, do Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas, dado que a Entidade não procedeu ainda à implementação de um sistema de contabilidade de gestão.

Sobre a “Demonstração não Financeira” prevista no artigo 66º- B do Código das Sociedades Comerciais

Ainda que parte dos temas requeridos por esta Demonstração sejam abordados no Relatório de Gestão e no Relatório de Governo Societário, em nossa opinião, as divulgações efetuadas não dão cumprimento integral ao previsto no artigo 451º n.º 6 do Código das Sociedades Comerciais relativamente à “Demonstração não Financeira”, estipulada no Decreto-Lei n.º 89/2017, de 28 de julho, para as entidades de interesse público, que à

data de encerramento do seu balanço excedam um número médio de 500 trabalhadores durante o exercício anual.

Sobre os elementos adicionais previstos no artigo 10.º do Regulamento (UE) n.º 537/2014

Dando cumprimento ao artigo 10.º do Regulamento (UE) n.º 537/2014 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 16 de abril de 2014, e para além das matérias relevantes de auditoria acima indicadas, relatamos ainda o seguinte:

- (i) Fomos nomeados auditores do HGO pela primeira vez pelo Despacho Conjunto, de 25 de setembro de 2018, do Senhor Secretário de Estado do Tesouro e da Senhora Secretária de Estado da Saúde, para um mandato compreendido entre 2018 e 2020.
- (ii) O órgão de gestão confirmou-nos que não tem conhecimento da ocorrência de qualquer fraude ou suspeita de fraude com efeito material nas demonstrações financeiras. No planeamento e execução da nossa auditoria de acordo com as ISA mantivemos o ceticismo profissional e concebemos procedimentos de auditoria para responder à possibilidade de distorção material das demonstrações financeiras devido a fraude. Em resultado do nosso trabalho não identificámos qualquer distorção material nas demonstrações financeiras devido a fraude.
- (iii) Confirmamos que a opinião de auditoria que emitimos é consistente com o relatório adicional que preparámos e entregámos ao órgão de fiscalização do Hospital em 3 de outubro de 2019.
- (iv) Declaramos que não prestámos quaisquer serviços proibidos nos termos do artigo 77.º, número 8, do Estatuto da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas e que mantivemos a nossa independência face ao HGO durante a realização da auditoria.
- (v) Informamos que não prestámos ao Hospital quaisquer serviços distintos da auditoria.

Lisboa, 3 de outubro de 2019



António José Correia de Pina Fonseca, em representação de
BDO & Associados, SROC, Lda.